

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784/1999, art. 3º, inc. II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 300, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 134, de 11 de setembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.376096/2017-78, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos cadastrados em nome do Sr. LUIZ EMILIO BRUNO BELSITO, CPF nº 010.284.518-22, representante legal da empresa internacional TRANSPORTE FEDERAL CARGO SOCIEDAD ANONIMA, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto 2010.

Art. 2º Determinar à Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 301, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 126, de 6 de setembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.345076/2017-55, delibera:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência do mercado Colatina (ES) - Porto Velho (RO) da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A para a VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A.

Art. 2º Alterar as Licenças Operacionais - LOP nº 57, da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A., e LOP nº 63, da VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Estabelecer que os mercados após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 302, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentadas no Voto DMV - 097, de 6 de setembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.390243/2017-12, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa COTASGU - COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE SERVIÇOS GERAIS DE URUGUAIANA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.824/0001-13, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 304, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 102, de 13 de setembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.377112/2017-40, delibera:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência do mercado Natal (RN) - Recife (PE), da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. para a empresa AUTO VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA.

Art. 2º Altera a Licença Operacional - LOP nº 013, da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., e nº 027, da empresa AUTO VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração das LOPs, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 305, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 135, de 13 de setembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.484325/2017-27, delibera:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária da Agência Nacional de Transportes Terrestres para o exercício de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Substituta

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/DG nº 1.579 de 25 de agosto de 2017, publicada no DOU de 6 de setembro de 2017,

Onde se lê: "...Coordenador-Geral de Modernização e Informática..."

Leia-se: "...Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação..."

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §1º, inciso III, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso III, alínea "d", item "1", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	Crédito Suplementar	
										S	N
			F	D		D		E			
0581			Defesa da Ordem Jurídica							2.100.000	
			ATIVIDADES								
03 062	0581 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios							2.100.000		
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal							2.100.000		
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100	2.100.000		
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.100.000	

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	Crédito Suplementar	
										S	N
			F	D		D		E			
0581			Defesa da Ordem Jurídica							2.100.000	
			ATIVIDADES								
03 062	0581 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios							2.100.000		
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal							2.100.000		
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100	2.100.000		
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.100.000	